



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**21/11/2017 ATÉ 21/11/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	3
	2.2 BLOG PAULINHO CASTRO.....	4
	2.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	5
	2.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	6
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
4	ESMAM	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	9
5	SERVIDOR PÚBLICO	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10

# Tribunal recebe denúncia contra ex-prefeito de Capinzal do Norte

21/11/2017 08:32:15

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu petição inicial de ação de improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), que determinou a citação do ex-prefeito de Capinzal do Norte, Eliomar Alves Miranda, para apresentar contestação.

O entendimento do órgão colegiado do TJMA é de que, existindo meros indícios de cometimento de atos enquadrados na Lei de Improbidade Administrativa, a petição inicial deve ser recebida, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) registrou que o recebimento da inicial não representa juízo de convicção sobre o mérito envolvido da demanda ou sobre a responsabilidade do requerido, mas apenas o reconhecimento da continuação das averiguações cabíveis, com ampla produção de provas, que poderá confirmar ou declarar nulas as denúncias formuladas pelo MPMA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA contra a decisão do Juízo da Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, alegando, em preliminar, sua ilegitimidade passiva para compor a ação, por afirmar que a responsabilidade pelo ato de improbidade apontado pelo Ministério Público seria somente do ex-secretário municipal de Saúde do município, Carlos Augusto F. Alves.

Ainda em preliminar, Miranda sustentou que a decisão não expressa de forma clara e precisa a conduta e atos ilegais e de improbidade praticados por ele. No mérito, disse não ter ficado demonstrado a configuração do ato, ressaltando a ausência de dolo em sua conduta e de dano ao erário.

O relator do agravo de instrumento rejeitou a primeira preliminar, por entender que, reconhecer, de plano, que o agravante é parte ilegítima porque não participou do alegado ato de improbidade, é ingressar no mérito da ação em momento inadequado.

No tocante a preliminar de carência de fundamentação, Ribamar Castro entendeu que ela se confunde com o próprio mérito, resolvendo apreciá-la em conjunto. Lembrou que o rito excepcional das ações de improbidade administrativa, na sua fase inicial, dá ao magistrado de 1º grau oportunidade de, colhendo indícios para o recebimento da petição inicial, investigar de forma mais apurada a existência de ato de improbidade e sua autoria no decorrer do procedimento.

Após análise apurada dos autos, o relator concluiu que houve motivos para que o magistrado de base recebesse a inicial, razão pela qual entende que o mérito do recurso também não merece guarida.

Castro observou que, pelo apresentado pelo Ministério Público estadual, percebe-se a possibilidade de, realmente, não ter havido os devidos procedimentos licitatórios previstos em lei durante o tempo em que o agravante exercia o cargo de prefeito de Capinzal do Norte, de modo que as discussões sobre a realidade dos fatos relativas ao mérito sejam mais bem levantadas no tramitar da ação, não havendo motivos consideráveis para a extinção prematura do feito.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

## **Liminar de Rachid cria nova classificação de candidatos em concurso de cartórios do MA**

Uma liminar do desembargador Jorge Rachid, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), criou uma nova classificação para o concurso de cartórios do estado e colocou na primeiras posições para escolha das serventias candidatos que estavam no "rabo da fila".

A decisão foi proferida após o protocolo de mandados de segurança de vários candidatos pior classificados. Eles alegaram que mais de 100 candidatos teriam deixado de apresentar documentos necessários na fase de inscrição - notadamente certidões, que, segundo os melhores colocados, não foram exigidos em edital.

Mesmo assim, a documentação complementar foi apresentada.

Ocorre que, ao apreciar o caso, Rachid não apenas deferiu as liminares determinando a exigência da documentação, como acabou, na prática, atribuindo nota às certidões e, assim, promovendo uma reclassificação de candidatos de acordo com as que foram apresentadas.

O resultado, por exemplo, é que a candidata Aline Michel, que originalmente estava em 2º lugar, caiu para 136ª posição.

A 5ª colocada, Guiomar Rocha, foi para 137ª.

Já a candidata Paula Brandão, aprovada na posição 189ª, subiu para 135ª.

"Considerando que só há 62 vagas para ingresso e 31 vagas para remoção, a consequência da decisão referida será que os candidatos "reclassificados" sequer terão oportunidade de escolher, restando excluídos, em termos práticos, do certame com a realização da audiência pública nas condições acima verificadas", destaca uma petição de um dos candidatos, contra a liminar.

O mérito do caso deve começar a ser julgado pelo plenário do TJMA amanhã (22), em sessão administrativa.

A audiência de escolha dos cartórios está marcada para o dia 11 de dezembro, e os candidatos prejudicados temem que uma decisão final sobre o caso não saia antes dessa data.

Veja abaixo:

- [a classificação original do concurso](#)
- [a decisão de Jorge Rachid](#)
- [a lista com a nova classificação](#)

The post [Liminar de Rachid cria nova classificação de candidatos em concurso de cartórios do MA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

## **VITÓRIA!! Roseana Sarney é declarada inocente pelo Tribunal de Justiça em acusação feita pelo MP no caso SEFAZ**

O Tribunal de Justiça do Maranhão determinou nesta quinta-feira, 16, o trancamento de ação penal contra a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB), denunciada pelo Ministério Público do Estado por suposto envolvimento em um esquema de concessão de isenções fiscais na secretaria da Fazenda que teria provocado rombo superior a R\$ 410 milhões nos cofres públicos.

A decisão foi à unanimidade. Por três votos a zero, os desembargadores da 2.<sup>a</sup> Câmara de Direito Criminal do TJ acolheram os argumentos da defesa de Roseana e decretaram o trancamento do processo criminal.

Votaram os desembargadores Antônio Guerreiro, relator, José Bernardo e José Luís Almeida.

Durante o julgamento, a procuradora de Justiça Themis Pacheco, que representa o Ministério Público no Tribunal, também se manifestou pelo trancamento da ação penal.

A acusação formal contra Roseana foi protocolada no dia 21 de outubro de 2016. A denúncia imputava a ela peculato, organização criminosa e crime contra a administração financeira.

Além da ex-governadora foram denunciados dois ex-secretários de Estado da Fazenda, um ex-diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Fazenda e dois ex-procuradores-gerais do Estado.

De acordo com o titular da 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, 'dentre as ações delituosas da organização criminosa que atuou no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, foram realizadas compensações tributárias ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações tributárias ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas'.

"O modus operandi da organização criminosa envolvia um esquema complexo, revestido de falsa legalidade baseada em acordos judiciais que reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários (ICMS) com créditos não tributários oriundos de precatórios ou outro mecanismo que não o recolhimento de tributos", destaca o promotor.

Segundo o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, 'não bastasse isso, em diversas ocasiões, foi implantado um filtro para mascarar compensações realizadas muito acima dos valores decorrentes de acordo homologado judicialmente'.

Barbosa Ramos destacou, ainda, que os gestores do período de 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014 'ignoraram os procedimentos administrativos característicos da administração pública ou simplesmente deram sumiço a eles após praticarem seus crimes'.

Contra a denúncia e o processo criminal, a defesa de Roseana insurgiu-se por meio de habeas corpus. Os advogados Anna Graziella Neiva e Luís Henrique Machado, que defendem a ex-governadora, argumentaram ao Tribunal de Justiça que ela não praticou nenhum ato ilícito, apenas se amparou em pareceres da Procuradoria-Geral do Estado.

Sobre a ex-governadora, a denúncia diz. "Noutra ponta, essa organização criminosa contava com o decisivo beneplácito de Roseana Sarney Murad, em virtude de ter autorizado acordos judiciais baseados em pareceres manifestamente ilegais dos procuradores-gerais do Estado por ela nomeados e ainda por ter nomeado para cargos em comissão 26 terceirizados da empresa Linuxell, para que desempenhassem na Secretaria da Fazenda as mesmas funções para as quais estavam contratados pela empresa antes referida."

"Ficou consignado hoje (quinta, 16) que a conduta da governadora jamais poderia ser enquadrada como um crime", declarou Anna Graziella. "Ela, apenas e tão somente, aquiesceu com parecer emitido pelos

procuradores do Estado que também já foram excluídos da ação penal em decisão do Superior Tribunal de Justiça.”

Anna Graziella e Luís Henrique Machado destacam que o STJ reconheceu que o parecer dos procuradores do Estado tinha ‘conteúdo jurídico plausível’.

“A Corte Superior reconheceu não haver dolo na conduta de Roseana”, assinala a advogada. “E reconheceu que não havia liame subjetivo nenhum, não houve conluio entre a governadora, os procuradores e os demais réus desta ação penal. A Constituição do Maranhão e a Lei Complementar 20/98 dizem que, para acordos, o governador precisa autorizar. Ela (Roseana) agiu exatamente como o parecer da Procuradoria dizia que deveria agir. Ela só aprovou o parecer da Procuradoria.”

Anna Graziella destaca que o STJ ‘em decisão que transitou em julgado reconheceu que o parecer era juridicamente válido, não havia dolo, nem conluio’.

“A denúncia apontava que Roseana aquiesceu com o parecer da Procuradoria-Geral do Estado e tinha responsabilidade na nomeação de 26 servidores de uma empresa terceirizada que prestava serviços à Secretaria da Fazenda do Maranhão”, sustenta a advogada.

“O promotor sequer apontou os nomes dos 26 na denúncia. Na realidade, foram nomeados ainda no governo Jackson Lago (antecessor de Roseana) e muitos deles ficaram no governo dela (Roseana) porque é prerrogativa do governo fazer nomeações. O promotor alegou que os 26 faziam parte de organização criminosa, mas nem declinou os nomes. Nós mostramos que os 26 já eram funcionários desde 2007. Roseana não tinha como imaginar que um dia esses servidores iriam se tornar funcionários de uma empresa terceirizada.”

Ao deixar o Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quinta, 16, Anna Graziella declarou. “Foi feita Justiça hoje.”

## **TJMA ocupa quarta posição em Tecnologia da Informação**

21/11/2017

Conforme pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, entre os 10 tribunais de médio porte ficaram à frente do TJMA apenas Pernambuco, Pará e Santa Catarina

Tribunal de Justiça do Maranhão teve boa avaliação em pesquisa do CNJ

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão foi classificado em 4º lugar entre os tribunais estaduais de médio porte na pesquisa de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017. Entre os 10 tribunais de médio porte, ficaram à frente do TJMA apenas os dos estados de Pernambuco, Pará e Santa Catarina.

A pesquisa - que envolveu todos os tribunais brasileiros, em todos os ramos do Poder Judiciário - apontou melhorias na gestão tecnológica do Poder Judiciário e identificou que não há mais, em 2017, nenhum tribunal que se enquadre na categoria de baixo desenvolvimento tecnológico, diferente do ano passado, quando quinze órgãos foram incluídos nessa condição.

“A boa classificação do Tribunal de Justiça do Maranhão na pesquisa de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC é reflexo dos investimentos em tecnologia da informação e das ações de planejamento e controle implementadas pelo Judiciário maranhense. Merecem ênfase também a implantação do processo eletrônico e o fiel cumprimento das resoluções do Conselho Nacional de Justiça”, ressaltou o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto, ao comentar o levantamento do CNJ.

O estudo do CNJ teve como base o resultado do questionário sobre Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação, respondido por 92 órgãos do Poder Judiciário no país. Segundo o órgão, todos os tribunais e conselhos responderam aos questionários, exceto o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O levantamento das informações na elaboração do relatório foi feito junto aos tribunais, atendendo às diretrizes da Resolução 211/2015, do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário. A referida resolução é válida para o período 2015/2020.

Os questionamentos se referiram ao planejamento do órgão, competências e desempenho das pessoas, ao controle de gestão, à integração e ao nivelamento dos sistemas, bem como aos serviços de infraestrutura, entre outros aspectos. Com as informações prestadas ao CNJ, foi classificada a situação dos cortes de gastos em relação à governança, gestão e infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

O desempenho da área de tecnologia de informação e comunicação de cada um dos tribunais foi avaliado nas seguintes categorias: “baixa, satisfatória, aprimorada” ou “excelência”. O cálculo desse índice foi concebido pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, composto por representantes dos tribunais superiores, da Justiça Estadual, Conselho da Justiça Federal (CJF), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O índice obtido pelos tribunais no relatório será utilizado para aumentar a pontuação no Selo Justiça em Números conferido pelo CNJ. Os tribunais premiados com o selo serão conhecidos durante o XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, que aconteceu ontem e hoje, 21, em Brasília.

## **Pergentino Holanda**

Um grupo de senhoras de grande charme de nossa sociedade está embarcando hoje para Miami, nos Estados Unidos. À frente do grupo, a desembargadora Nelma Sarney e a defensora pública Rosimar Salgueiro.

## **Acusado de executar a ex-companheira é preso**

21/11/2017

Técnica de enfermagem Domingas Ladiele Sousa Maciel foi morta a golpes de faca dentro de sua residência, na Vila dos Nobres, área do Coroadinho

João Batista estava escondido em uma casa na Vila Nova República

Dois acusados de homicídios foram presos na manhã de ontem na Ilha. Um deles foi o agente de segurança privada, João Batista dos Santos, na Vila Nova República. De acordo com as informações da polícia, ele é acusado do assassinato da ex-companheira, a técnica de enfermagem Domingas Ladiele Sousa Maciel, no dia 16, na Vila dos Nobres, área do Coroadinho. No corpo da vítima havia 49 marcas de golpes de faca.

A delegada Viviane Azambuja, chefe do Departamento de Femicídio, órgão ligado a Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP), informou que João Batista, foi preso em cumprimento a ordem judicial e vai responder pelo crime de feminicídio.

Na manhã de ontem, os policiais receberam denúncias anônimas de que o acusado estava se escondendo em uma residência, na Vila Nova República. Os policiais se deslocaram até o local onde efetuaram a prisão do acusado, que já foi ouvido pela delegada. O casal teve um relacionamento matrimonial de 16 anos, mas tinha se separado há três meses e o acusado não aceitava o fim desse relacionamento.

Azambuja também declarou o casal teriam discutido na residência da vítima. No decorrer da briga, o acusado pegou uma faca na cozinha e efetuou os golpes de faca na vítima, quando estava no quarto.

A técnica de enfermagem morreu no local, enquanto o acusado fugiu. O corpo foi encontrado pelos vizinhos e os golpes de faca foram desferidos principalmente no tórax e no abdômen.

### **Mais prisão**

Também ontem foi preso Igor Alex Pinheiro da Silva, Bodó, de 18 anos, no condomínio Pitagueiras I, em Paço do Lumiar. O chefe de captura da Delegacia de Polícia Civil de Paço do Lumiar, Jean Kardec, disse que esse criminoso foi preso em cumprimento a ordem judicial expedido pela Central de Inquérito pelo crime de homicídio.

Ele, em companhia de mais 14 criminosos, teria participado de um linchamento que resultou na morte de Marley Garcia Costa Reis, no dia 15 de junho deste ano, no bairro Pedro Careca, em Paço do Lumiar. Ainda ontem, ele foi ouvido na delegacia dessa cidade e, logo após, encaminhado para Pedrinhas. "As buscas continuam para prender os outros acusados dessa ação criminosa", declarou Jean Kardec.

### **SAIBA MAIS**

A polícia também registrou na área do Coroadinho o assassinato a golpes de faca da funcionária terceirizada do Fórum Desembargador Sarney Costa, Andréia Miranda Teixeira, de 36 anos, ocorrido na tarde do dia 21 de junho deste ano, desferidos pelo ex-marido, Ivar de Matos.

## **PLENO | Tribunal de Justiça realiza sessão plenária jurisdicional nesta quarta-feira (22)**

**21/11/2017 14:59:39**

Vinte e quatro processos - incluindo procedimentos investigatórios, mandados de segurança, ação direta de inconstitucionalidade - estão incluídos na pauta de julgamento da sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão, que ocorre nesta quarta-feira (22), a partir das 9h.

Na ocasião, haverá também uma sessão plenária administrativa extraordinária com dezoito processos, entre eles, propostas de resolução, processos de promoção, remoção e indicação para membro titular da Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Bacabal.

A agenda da sessão jurisdicional pode ser consultada no sistema Jurisconsult, no Portal do Judiciário.

Órgão máximo dentro da estruturação hierárquica do Poder Judiciário estadual e composto pelos 27 desembargadores, o Pleno do TJMA tem competência jurisdicional e administrativa.

**TRANSMISSÃO AO VIVO** - As sessões plenárias são transmitidas ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão, que também pode ser acessada na página principal do Portal do Judiciário ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)). Para usuários de aparelhos com sistema iOS, o aplicativo da Rádio Web Justiça do Maranhão está disponível, gratuitamente, na Apple Store.

A emissora pode ser conectada, também, pelo aplicativo móvel TuneIn, fazendo uma busca pelos nomes Rádio TJMA ou TJMA. Quem tem sistema de mídia ou equipamento de som, com conexão por bluetooth ou USB, pode acessar a emissora no aparelho, em casa ou no carro, a partir de um celular conectado a uma rede wi-fi ou de dados móveis.

POSTLINK%%

## **HOMENAGENS | Desembargadores Cleones Cunha e Paulo Velten recebem medalha do Copedem**

**21/11/2017 15:03:50**

Durante as atividades do XLVI Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (Copedem), realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, em São Luís (MA), os desembargadores Cleones Carvalho Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), e Paulo Sérgio Velten Pereira, diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), foram agraciados com a Medalha "Ministro Domingo Franciulli Netto" pelos relevantes serviços prestados à formação de magistrados brasileiros.

A condecoração foi entregue aos desembargadores maranhenses pelo presidente do Copedem, desembargador Antonio Rulli Júnior, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). A Medalha Franciulli Netto pode ser entregue a associado ou a pessoa não integrante do Copedem que tenha prestado relevantes serviços ao Colégio, à Magistratura ou ao Poder Judiciário.

Para o desembargador Cleones Cunha, que foi diretor da ESMAM de 2005 a 2009, foi um momento de emoção receber a medalha. "Sinto-me realmente emocionado com essa homenagem. É uma honra receber a medalha do nosso Colégio de Diretores das Escolas. A formação de magistrados e servidores é essencial para que o Judiciário cumpra seu papel com excelência à população", comentou o presidente do TJMA, agradecendo a honraria e desejando boas-vindas a todos os participantes do evento.

Durante a sua fala, o presidente Cleones Cunha aproveitou para presentear os participantes do evento com a caneca de fibra de coco babaçu que, a partir do fim deste ano, será utilizada por todos os magistrados e servidores do Poder Judiciário, em substituição ao copo descartável. "Esta é uma ação do Núcleo Socioambiental que visa ações que beneficiem o meio ambiente, mas também geram economia para o Judiciário", disse.

O desembargador Paulo Velten, diretor da Escola da Magistratura, também agradeceu a homenagem e disse estar honrado em realizar o encontro do Copedem em São Luís (MA). Logo após sua fala, foi exibido um vídeo com um resumo das atividades da ESMAM realizadas nos últimos anos. "A Escola avançou e esse início se deu na gestão do desembargador Jamil Gedeon e continua agora, nos anos de 2017 e 2018, em que seguimos na diretoria", ressaltou.

## **Candidata prova ser afrodescendente em certame do Estado**

Publicado às 21/11/17 09h53 0 25

Uma candidata aprovada em primeiro lugar, pelo sistema de cotas de negros e pardos, e em terceiro lugar, na ampla concorrência, ganhou na Justiça o direito de prosseguir nas demais etapas do concurso público para cargo de analista ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão. A comissão avaliadora do certame havia concluído que ela não possui traços fenotípicos para o enquadramento na cota.

Decisão unânime das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que Lana Gabriela Mendes demonstrou, por meio de resultados de avaliação de outros concursos, além de cópias de fotos dela e de seus familiares, possuir fenótipo com característica de afrodescendência, podendo perfeitamente prosseguir nas demais etapas.

Anteriormente, inconformada com a avaliação feita pela comissão do concurso, a candidata ajuizou mandado de segurança, pedindo a inclusão de seu nome na lista de resultado provisório do procedimento de avaliação de candidatos às vagas reservadas a negros, garantindo-lhe posse no cargo, caso seja aprovada nas demais etapas. Pedido este que foi deferido em caráter liminar pelo desembargador Raimundo Barros.

O Estado recorreu com agravo interno contra a decisão do magistrado, alegando que o direito pleiteado não pode ser analisado por meio desta via, uma vez que o mandado de segurança pressupõe a existência de direito líquido e certo e que, no caso, não consta nenhum documento que comprove a suposta ilegalidade da avaliação da comissão instituída para verificar a veracidade da declaração acerca da condição de negro ou pardo.

O relator, desembargador Raimundo Barros, destacou que a Lei do Mandado de Segurança dispõe que, para a concessão da medida liminar, exige-se que estejam presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser conhecido na decisão de mérito.

Raimundo Barros frisou que não é o caso de se adentrar no critério da administração para avaliar a autodeclaração dos candidatos, mas a avaliação do fenótipo já traz um alto grau de subjetividade, sendo que podem ocorrer equívocos, em razão da quantidade de candidatos e diversos outros motivos.

O desembargador observou que, presente o "fumus boni iuris", especialmente porque a impetrante demonstrou possuir fenótipo com característica de afrodescendência, merece ser reformado o ato administrativo que eliminou a candidata do concurso.

Afirmou, ainda, que o "periculum in mora" resta demonstrado na possibilidade de dano irreparável, uma vez que a impetrante já logrou aprovação em primeiro lugar na etapa anterior do certame e pode prosseguir nas demais etapas.

Desse modo, sem adentrar no mérito da questão, o relator entendeu que, em juízo de cognição sumária, e diante das alegações e documentos juntados pela candidata, estão presentes os requisitos necessários para a

concessão da liminar pleiteada.

Em razão disso, Raimundo Barros manteve o entendimento anterior e negou provimento ao recurso do Estado, voto acompanhado pelos demais desembargadores das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do TJMA. (Processo nº 30881/2017).

Fonte: Ascom

## **Mantida condenação de ex-prefeito de Zé Doca por ato de improbidade**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação do ex-prefeito do Município de Zé Doca, Francimar Marculino da Silva, por ato de improbidade administrativa. A decisão condenou o ex-gestor à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, à proibição de contratar com o Poder Público por três anos, ao ressarcimento de R\$ 112.858,18 ao erário e ao pagamento de multa correspondente a dez vezes a remuneração do cargo.

Segundo a ação proposta pelo Ministério Público estadual (MPMA), a prestação de contas do apelante, referente ao ano de 2006, foi julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), que apontou, entre as ilegalidades, ausência de licitação para aquisição de bens e serviços, falta de comprovantes de despesas realizadas, além de inúmeras inconsistências contábeis.

O ex-prefeito apelou ao Tribunal, alegando cerceamento de defesa, improcedência das acusações ante a ausência de demonstração de dolo ou prejuízo e pelo fato de as contas apresentadas terem sido aprovadas pela Câmara Municipal.

O desembargador Paulo Velten, relator da apelação, afirmou que não houve cerceamento de defesa, já que foi dada oportunidade para produção de provas, em intimação ao apelante, mas a defesa do ex-prefeito não se manifestou.

Paulo Velten explicou que o julgamento de contas do então prefeito pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário em ação de improbidade administrativa.

Por fim, observou que o Relatório de Informação Técnica constatou a ausência de procedimento licitatório na aquisição de diversos bens, serviços e execução de obras públicas.

O relator concluiu que o ex-prefeito praticou ato de improbidade. Em razão disso, negou provimento ao recurso do apelante, entendimento acompanhado pelos votos dos desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton.